



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

(Processo Administrativo nº 070.0706/2021)

O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 035/2021 GAB/PMM, de 04 de janeiro de 2021, torna público que para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: FERRAGENS, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da equipe de apoio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 01/07/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação atende as Solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua



elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: FERRAGENS, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública, no sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.5. Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e quadro de Sócios e Administradores.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a certidão negativa e a Relação de infrações trabalhistas, emitida pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 9.10.1. letra “a” mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;
- f) Certidão específica, emitida pela junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

9.10.1.2. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.10.1.3. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, ou,

9.10.1.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

9.10.1.5 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de no mínimo 01 (um) aptidão – **Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

9.12.1.a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

9.11.2. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA, sito à Travessa Dom Eurico, n 1035 - Centro, em Medicilândia-Pará.

9.12.2.a) O licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município.

9.12.2.b) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Medicilândia, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Prefeitura de Medicilândia que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração.

9.12.3. Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.12.4. Licença sanitária atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização

9.12.5. Auto de vistoria do Corpo de bombeiros

9.12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.13.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo IV);

9.13.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo V);

9.13.3. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) (Modelo de Declaração – Anexo VI);

9.13.4. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VII);

9.13.5. Declaração informando todos os dados (Nome, RG, CPF, endereço completo e e-mail) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado Setor de Compras.

18.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

18.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

19.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

19.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

19.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

19.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

19.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



19.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

19.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas em Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações **com a Equipe de Pregão, no Endereço** Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. DAS AMOSTRAS:

24.15.1. A critério da equipe técnica do Pregão, as empresas vencedoras do certame deverão encaminhar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente para **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA,**

Endereço: Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade.

24.15.2. A(s) licitante(s) VENCEDORA(s) deverá(ão) encaminhar **01 (uma) amostra** de cada produto ofertado, na embalagem original, conforme descrito no edital.

24.15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada por item e nome da empresa, e rotulagem completa e de acordo com a legislação vigente.

24.15.4. Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do item entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da DETENTORA.

24.15.5. Validade do produto apresentando na amostra não deverá ser inferior a 30 dias da data de entrega.



25. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade: Declarando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital: Declarando para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato

25.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogar a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Medicilândia, em 17 de Junho 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

OZIMAR MARTINS PALHETA
PREGOEIRO DA PMM
PORTARIA Nº 035/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção: ferragens, hidráulico, construção, equipamentos de proteção individual e iluminação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALICATE CLIPADOR PARA INSTALAÇÃO DE REDE LOGICA		73,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ALICATE AMPERÍMETRO		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ALICATE DE BICO 6"		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO P/ 1000V		84,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES C/ CABO		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ANCINHO GRANDE Nº. 14 DENTES C/ CABO		174,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO		229,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	ABRAÇADEIRA SEM FIM ¾ X 1.1/16"		830,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"		830,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR.		348,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	ADESIVO TIPO DUREPOX 100 GR. 2 HORAS		336,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIO		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" PLÁSTICA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	ARCO DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO 24 DENTES BIMETAL LS 240		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	ARGAMASSA PIOS/PISO 20KG		716,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



19	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2" PVC		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1.1/4" PVC		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50X1.1/2" PVC		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	ADAPTADOR EM PVC PARA MANGUEIRA DE 3/4		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 32X1" PVC		286,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 40X1.1/4" PVC		286,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA DE 60X2" PVC		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.		296,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	ADESIVO PVC TUBO COM 175GR. COM PINCEL		256,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS		261,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	ARREBITADEIRA MANUAL		77,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	ARRUELA LISA ZINCADA 1"		940,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	ARRUELA LISA ZINCADA 3/4"		790,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"		790,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"		930,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	ARAME RECOZIDO Nº 18		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	CABO DE AÇO 5/8		346,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	CADEADO 20MM		248,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	CADEADO 25 MM		228,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	CADEADO 35MM		228,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	CADEADO 40 MM		218,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	CADEADO 60MM		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	CADEADO 70MM		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA		278,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



45	CAIXA SIF. QD BR 250X172X50		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 10"		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS		99,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5.000 LITROS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	CAIXA D'AGUA DE FIBRA C/ TAMPA 10.000LITROS		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 3.000 LITROS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO PLÁSTICO C/ TAMPA 1.000 LITROS		71,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. ¾" X 1/2"		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 32X20MM		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50X25MM		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 60X50MM		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	CAP ESG. 100MM		292,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CAP ESG. 40MM		292,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	CAP ESG. 75MM		272,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CAP SOLDÁVEL DE 20MM		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CAP SOLDÁVEL DE 25MM		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	CAP SOLDÁVEL DE 50MM		302,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	CAP SOLDÁVEL DE 85MM		172,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"		301,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



70	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 X 6MT		188,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	CANTONEIRA 3/4 X 1/8" X 6.000 MM (4.00KG)		188,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	CANTONEIRA 5/8 X 1/8" X 6.000 MM (3.40KG)		138,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	CANTONEIRA 7/8 X 1/8" X 6.000 MM (6.00KG)		138,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	CARRO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR CAÇAMBA METÁLICA		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	COLHER DE PEDREIRO RETA 10		77,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 1/2		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 3/4		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	CHUVEIRO PVC COM CABO		190,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,60		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	COMPENSADO 15MM X 2,20 X 1,60		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	COMPENSADO 20MM X 2,20 X 1,60		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	COMPENSADO 6,00MM X 2,20 X 1,60		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	CHAPA PRETA 1/2" 3X1,50		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	CHAPA PRETA 1/8 3X1,20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	CHAPA PRETA 3/16 3X1,20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	CHAPA PRETA 3/8 3X1,20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	CHAPA PRETA 1/4 O.S. M²		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	CHAPA PRETA 5/16 3X1,20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	CHAPA PRETA 20 2X1,00		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	CHAPA PRETA 22 2X1,20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



96	CHAPA PRETA 2.000 X 1.000 # 18 (2M²)		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	CHAPA XADREZ 1/8 O.S M²		66,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO		47,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	MÁSCARA DESCARTÁVEIS, FILTRADORA COMUM		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	MASCARA P/ BATER VENENO AZUL		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	DISCO PARA MAQUINTA PARA MADEIRA		148,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	ENXADA 2.0 COM CABO		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	FAÇÃO PARA PODA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	FITA ZEBRADA		312,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	RASTELO COM CABO PARA GRAMA		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	SERRA VIDEA MAD. 4 3/8X24D AZU		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	SERROTE SIMPLES 22"		47,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	TALHADEIRA CHATA 10"		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1"		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1.1/4"		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 1/2"		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 2"		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	TARRACHA PARA TUBO PVC DE 3/4"		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	CORDA PARA PODA (SARRAPILHA)		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	CORDA TRANÇADA 10 MM (TIPO SEDA)		1800,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	LIMA CHATA PICADO SIMPLES 8"		173,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	LONA AZUL 5X4		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	LONA AZUL 7X6		114,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	LONA PRETA 4X100 MTS DE LARGORA		805,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



122	LONA PRETA 6X100 MTS DE LARGURA		660,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	LONA PRETA 8X100 MTS DE LARGURA		760,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,00MM		560,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	MANGUEIRA P/HIG DE AMBIENT MANGUEIRA P/JARDIM COM ENGATE P/JARDIM COM ENGATE		97,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	MANGUEIRA PVC PRETA 1/4X3.0MM		1900,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	MANGUEIRA PRETA 1"X200MM		1900,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	MANGUEIRA PRETA 3/4"X2,00MM,		1900,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1",		1200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PLASTICO 5/16X1,5MM		810,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PLASTICO 1"		751,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PLASTICO 3/4		710,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	MARRETA C/ CABO 3 KG		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	MARRETA C/ CABO 10 KG		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	MARRETA S/ CABO 5 KG		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	MOLA AÉREA REGULÁVEL P/ PORTA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	PÁ QUADRADA C/ CABO 71 CM		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	TELA P/ PROTEÇÃO FECHADA E CORTE DE GRAMA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	LUVA PARA ELETRICISTA 2,5 KV ,		13,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	LUVA DE COBERTURA ,		64,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	PROTECTOR FACIAL P/ CORTE DE GRAMA - VISEIRA		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 16X21 PRA FRENTE		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	PREGO TELHEIRO 18X27 POLIDO COM BORRACHA. 500G		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	PARAFUSO PARA TELHÃO		750,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2"		470,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
147	DOBRADIÇA EM FERRO ZINCADO 4" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM		420,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM		290,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	ESPATULA DE AÇO CABO PLÁSTICO 2" PARA PINTURA		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA		475,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	FECHADURA EXTERNA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO/ALUMINIO		493,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FERROLHO 3"		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	MICTÓRIO DE LOUÇA SIMPLES COM ACESSÓRIOS		86,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	PORTA CADEADO MÉDIO - CROMADO		188,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	PORTA CADEADO PEQUENO - CROMADO		168,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	SPUDE P/BACIA DESC. 1,60 SOB		145,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	MADEIRITE 6,00MM X 2,20 X 1,10		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	MADEIRITE 15MM X 2,20 X 1,10		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	LIXA D'AGUA (80, 100, 120, 220, 320, 400)		570,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	LIXA EM ROLO Nº. 36 POR 12 CM LARGURA		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	LIXA MASSA/MADEIRA (60, 80, 100, 120, 150)		620,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	LIXADEIRA ANGULAR 7" 2100W X 127V		44,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1,00X0,50MT		113,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	PIA DE INOX 2,00X55 MT		97,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	PISTOLA P/ COMPRESSOR		43,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	PORTA TOALHA EXTERNO		108,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	RALO PARA BANHEIRO		163,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	REGISTRO DE ESFERA DE 110MM PVC		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,60X2,10 MTS		148,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



171	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,70X2,10 MTS		127,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,80X2,10 MTS		153,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM PVC		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM PVC		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	REGISTRO DE ESFERA DE 40MM PVC		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM PVC		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	REGISTRO DE ESFERA DE 60MM PVC		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	REGISTRO DE ESFERA DE 75MM PVC		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	REGISTRO DE ESFERA DE 85MM PVC		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	REGISTRO DE PASSAGEM 1.1/2" DE PVC		106,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	REGISTRO DE PASSAGEM 1.1/4" DE PVC		96,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4" DE PVC		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	REGISTRO EM METAL DE PASSAGEM 3"		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	REJUNTE PARA PISSE CERÂMICO PCT. C/ 1KG		830,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	PISO CERÂMICO PEI IV		1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	CONECTOR PERFURANTE GRANDE DUPLO		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 110MM		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 20MM		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 25MM		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 40MM		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 50MM		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60MM		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 75MM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	FITA VEDAROSCA 18X25MTS		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	JOELHO 45° 25MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	JOELHO 45° 32MM		165,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



197	JOELHO 45° 50MM ESGOTO		215,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	JOELHO 90° 150MM ESGOTO		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	JOELHO 90° 200MM ESGOTO		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	JOELHO 90° 50MM ESGOTO		215,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	JOELHO 90° PARA MANGUEIRA DUPLO 3/4		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		265,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		245,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25		245,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	JOELHO DE 20X1/2"		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	JOELHO DE 25X1/2"		305,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	JOELHO PVC ROSCA 1" 90°		245,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	JOELHO PVC ROSCA 1.1/4" 90°		215,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90°		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90°		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 1.1/4		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 1/2"		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	LUVA DE ROSCA EM PVC SIMPLES 3/4"		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	LUVA DE PVC 40 MM - ESGOTO		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	LUVA DE PVC 50 MM - ESGOTO		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 1/2"		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 2"		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	LUVA EM PVC CORRER SIMPLES 3/4"		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	LUVA MISTA EM PVC 1 1/4" X 40 MM		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	LUVA MISTA EM PVC 1" X 32 MM		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	LUVA MISTA EM PVC 1/2" X 20 MM		275,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
224	LUVA MISTA EM PVC 3/4" X 25 MM		275,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 1.1/2"		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 2"		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	LUVA UNIÃO DE ROSCA EM PVC 3/4"		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	NIPEL EM PVC 1" ROSCA 2 LADOS		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	NIPEL PVC PARA MANGOTE 1.1/2"		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	REDUÇÃO EM PVC 1.1/2" X 3/4"		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	REDUÇÃO EM PVC 2" X 3/4"		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	REDUÇÃO EM PVC 1 1/4" X 3/4"		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	TAMPÃO DE PVC 1.1/4" DE ROSCA		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	TAMPÃO DE PVC 1/2" DE ROSCA		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	TAMPAO DE PVC 3/4 DE ROSCA		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	TE 100X100MM ESGOTO		315,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	TE 40X40MM ESGOTO		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	TE 50X50MM ESGOTO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	TE 90° SOLDÁVEL DE 20MM		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	TE 90° SOLDÁVEL DE 32MM		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	TE 90° SOLDÁVEL DE 40MM		315,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	TE 90° SOLDÁVEL DE 50MM		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	TE 90° SOLDÁVEL DE 60MM		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	TE SOLDAVEL 25X20		370,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	TE SOLDAVEL 32X25		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	TE SOLDAVEL 40X32		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	TE SOLDAVEL 50X25		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	TE SOLDAVEL 60X25		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	TE SOLDAVEL LR 25X1/2		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



250	TE SOLDAVEL LR 25X3/4		310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	SUPORTE P/ROLO GAIOLA 23CM		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	REBITE DE ALUMÍNIO 5,0 X 14 MM		245,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	HASTES ROSQUEADAS DE 1,00 MT. EM FERRO ZINCADO, ROSCA GROSSA 3/4"		272,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	HASTES ROSQUEADAS DE 1,00 MT. EM FERRO ZINCADO, ROSCA GROSSA 5/8"		222,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 1"		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 1/4"		540,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/4"		440,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	DISCO DE CORTE 7" (7 X 1/8 X 7/8)		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	DISCO DE POLICORTE 12" (12 X 1/8 X 3/4)		238,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	TELA MF 113 (ROLO COM 120 METROS)		202,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE		5050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TTX INFERIOR		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	TELHA TRANSL. INCOLOR 2,44X0,50		405,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	TORNEIRA HERC P/ TANQUE 10 CM C/ BICO 3/4		398,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	TORNEIRA HERC. P/ COZINHA C/ ALAVANCA 18CM 1/2		406,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	TORNEIRA PVC BRANCA 1/2" PARA PIA		406,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	VÁLVULA DESC. COMP. CROMADA - EMBUTIR		239,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	VÁLVULA EM POLIPROPILENO PARA PIA Nº. 2		268,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	VÁLVULA PARA TANQUE		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



275	VÁLVULA METÁLICA PARA SUCÇÃO PARA POÇO 3/4"		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	TUBO DE PVC 1/2" DE ROSCA		336,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	TUBO DE PVC 2" DE ROSCA		336,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	TUBO DE PVC 3/4" DE ROSCA		290,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	TUBO PVC 40 MM ESGOTO		396,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	TUBO PVC 75 MM ESGOTO		330,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	TUBO PVC 150 MM ESGOTO		376,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	TUBO PVC 250 MM ESGOTO		376,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM		476,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM, ESPESSURA MÍNIMA: 2,1MM		476,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM, ESPESSURA MÍNIMA: 3,0MM		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	VEDACIT 18 LT.		420,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	VEDAPREN FAST OTTO 5KG		235,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	TUBO DE FERRO 1.1/4" - NA CHAPA 14 PRETO		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	TUBO DE FERRO 1" - PRETO #14		175,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	TUBO DE FERRO 3" - NA CHAPA 14 PRETO		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	VERGALHÃO CA-50 - 16,00 MM 5/8		246,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	VERGALHÃO CA-50 1/4" - 6.3 MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	VERGALHÃO CA-50 3/8" - 10.00 MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	VERGALHÃO CA-60 4.2 MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	VERGALHÃO CA-60 5.00 MM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	VERGALHÃO LISO 1" VARA		185,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	VERGALHÃO LISO 3/4" VARA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	ZINCO GALVANIZADO 1,20MT		310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	ZINCO GALVANIZADO 60CM		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	ZINCO GALVANIZADO 70CM		340,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
301	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8		650,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	ADAPTADOR DE VÁLVULA DE PIA		306,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	AGUA RAZ 900ML		375,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	ARMARIO PARA BANHEIRO DOM ESPELHO		206,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	BROCA PARA CONCRETO 10MM		281,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	BROCA PARA MADEIRA 10 MM		203,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	CAIXA P. VASO ACOPLADO		172,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	CANO PVC 1" - ELETRODUTO		281,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	CANO PVC 3/4		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	CHUVEIRO COM REGISTRO PLÁSTICO		231,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	COLA CONTATO 200G		310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	COLA EPOX 50 G		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	COLUNA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA,		184,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	CONECTOR COM HASTE		286,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	CORANTE LIQUIDO 50ML,		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	CORDA GROSSA - 8 MM		1952,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	CURVA - ELETRODUTO		276,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.		310,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	EMENDA RÍGIDA "H" COM 6MTS		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	FECHADURA BANHEIRO		345,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	FERRO VERGALHÃO ¼		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	FERRO VERGALHÃO 3/8,		360,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	FERRO VERGALHÃO 5/16		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	FITA ISOLANTE 20MTS		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	FIXA FIO COM 02 PREGOS		342,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



327	FLANGE DE 1"		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	FLANGE DE 40 MM		192,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	FLANGE PARA PIA INOX		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	FORRO DE PVC 20CM X 6MTS		2030,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	JOELHO DE 1/2" LISO		351,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	JOELHO DE 40 MM LISO		333,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	KIT BANHEIRO 4 PÇ/CROMADO		181,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	LAVATÓRIO LOUÇA		145,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	LAVATÓRIO PLÁSTICO		181,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	LUVA L.R. 1/2 X 20 MM		580,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	LUVA L.R. 3/4 X 25 MM		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	LUVA SOLDÁVEL 3/4		490,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		490,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X3MM		2450,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	MANGUEIRA PRETA 2" 43MM		2166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3.600 ML		124,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 900ML		244,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	NIPLE ROSÁVEL ½		228,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	NIPLE ROSÁVEL 3/4		166,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	PARAFUSO 1/4		660,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	PLACA CEGA 4 X 2		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	PORCA SEXTAVADA 3/8		820,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	REDUÇÃO DE 50 PARA 40		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	REG. METAL PRESSÃO C/ CHAVETA BRUTO 3/4"		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	TAMBOR PLÁSTICO 50 LITROS - VIRGEM		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	TAMBOR PLÁSTICO 200 LITROS - VIRGEM		105,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
354	TANQUE FIBRA DUPLO 1.20X50		160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	TANQUE FIBRA TRIPLO 1.60X50		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	TEE L.R. 3/4 X 25 MM		352,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	TEE SOLDÁVEL 40MM		435,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	VASO SANITÁRIO ACOPLADO C. CX		138,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS 1KG.		554,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	SACO FIBRA (PLÁSTICO) 50 KG		5840,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	ARGAMASSA PCT C/20KG.		1160,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
362	PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 10X10 ATÉ 15X18		1030,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM		7400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	EMENDA P/ FORRO		670,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
365	TELHA DE BARRO		4080,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
366	ALAVANCA 1" X 1,50 MTS EM AÇO		223,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	ALAVANCA 1" X 1,80 MTS EM AÇO		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2		916,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	ADESIVO CONTATO 200G		1260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	VEDA CALHA 280 G COM BICO APLICADOR		379,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	BASCULANTE PARA BANHEIRO		286,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	REJUNTE PACOTE 5KG		649,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
374	ARAME DE SOLDA 2,38		200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
375	ARAME DE SOLDA OXIGENIO 1,59		200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
376	CAIXA SIF. QD BR 100X100X50		286,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
377	CAIXA SIF. QD BR 150X185X75		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
378	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA CURTA 25/20		346,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	BROCA AÇO RAPIDO 10MM		215,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
380	PICARETA COM CABO		167,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
381	COLUNA 5/16"		806,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
382	CORDA 4MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
383	CORDA 1/2"		1612,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
384	CORDA 6MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
385	CORDA 8MM		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
386	CORDA 12MM ,		1592,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
387	LONA 10X8		208,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
388	LONA 3X3		238,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
389	MAGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/4 X 1,5 MM 50 METROS		668,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
390	MAGUEIRA PLASTICO TRANSPARENTE 3/4 X 1,5 MM 50 METROS		1622,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
391	MAGUEIRA TRANSPARENTE DE PLASTICO 1/2		1412,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
392	PÁ QUADRADA C/ CABO 120 CM		328,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
393	PREGO TELHEIRO 18X36 POLIDO COM BORRACHA 500G		740,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
394	DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3 1/2		786,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
395	DOBRADIÇA CARTELA C/ PARAFUSOS 3"		786,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
396	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 40 CM		550,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
397	FERROLHO CHATO SUPORTE P/ CADEADO 4"		346,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
398	RODA FORRO BARRA 6MTS		1590,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
399	SIFÃO SANFONADO SAIDA 40MM		468,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
400	PIA DE FIBRA SINTETICA 1,20X0,50MT		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
401	PIA P/ BANHEIRO COMPLETA		326,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
402	PREGO 26X72		582,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
403	PREGO 24X60		570,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
404	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



405	JOELHO 90° 40 MM ESGOTO		340,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
406	JOELHO 90° PARA MAGUEIRA DUPLO 1/2		366,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	PRIMER UNIVERSAL 3.600 ML RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 32,40 A 40		226,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	RESINA ACRILICA INCOLOR 900ML		640,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	IMPERMEABILIZANTE 18 LT		336,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3600ML		336,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	CAL VIRGEM PACOTE COM 5 KG		404,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 5/16"		316,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
413	PORCAS SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/8"		316,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	VASSOURA PARA JARDIM		445,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	VALVULA METALICA PARA SUCÇÃO PARA POÇO 1/2 1"		236,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	TRELISSA 06 MT		900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	VERGALHÃO CA-505/16"-8.00MM		290,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
418	ZINCO GALVANIZADO 50 CM		310,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA, CAÇAMBA DE PLASTICO CAP.55 LTS		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	COLA EPOX 100G		351,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
421	SIFRÃO DUPLO		420,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	SIFRÃO SIMPLES		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
423	TAMBOR PLASTICO 10 LITROS		362,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	TAMBOR PLASTICO 05 LITROS		362,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	ARGAMASSA PORCELANATO 20LG		486,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	BOTINA PARA ELETRICISTA SEM BICO		154,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	CAPACETE E JUGULAR COMPLETO - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		188,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	CONE FLEXIVEL, REFLETIVO NA COR LARANJA E BRANCO, ALT:38CM,LARG:38CM, CMP:38CM		206,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO LOMBAR		121,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



430	MÁSCARA SOLDADA VISOR FIXO CELEROM OU SIMILIAR		79,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	DISCO DIAMANT. AZUL LISO PORCEL. 110MM		124,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	DISCO DIAMANT AZUL SEGMENT SECO 105MM		143,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	DISCO DIAMANT. AZUL TURBO SECO PRATA 110MM		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	DRAGA COM CABO MÉDIO		109,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	DRAGA COM CABO PEQ.		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	ESCOVA DE AÇO COM CABO		117,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	FACÃO 16"		124,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	LAPIS CARPINTEIRO		332,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	LINHA P/PEDREIRO 100MTS		244,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	PRUMO PARABONI METAL Nº 3		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	REGADOR PVC		159,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	RÉGUA ALUMINIO PESADA C/2MTS		128,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	SERRA AÇO RÁPIDO		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
444	TESOURA DE PODA GRANDE		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	TESOURA DE PODA PEQ.		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	LONA CARRETEIRA EM FIBRA 3X4		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
447	LONA EM ENCERADO DE POLIESTIRENO DE BAIXA DENS, MED 5X4,C/ ACAB ILHÓS DE METAL		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
448	LONA LEVE 5X3 LARANJA LOCOMOTIVA		63,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	LONA LEVE ENCERADO 6X4 LOCOMOTIVA VD		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM 1,20 MTS DE ALTURA		252,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
451	LUVA RASPA C/ REFORÇO CANO CURTO		233,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
452	LUVA DE MALHA PIGMENTADA, 4 FIOS, PUNHO COM ELASTICO		314,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
453	PERNEIRA EM RASPA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
454	PROTETOR AURICULAR ESPUMA S/ CORDÃO		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



455	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
456	SERRA TICO TICO P/ MADEIRA		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
457	REJUNTE PARA PORCELANATO PCT. C/1KG		535,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
458	PISO PORCELANATO DE PRIMEIRA QUALIDADE POLIDO		3220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
459	FERRO QUADRADO 5/8"		356,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
460	MALHA Q 283 2,45X6,00MT 6.0 10X10		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
461	METALON 15X15 PRETO # 20(2.0 KG)		108,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
462	PERFIL "U" 100 X 40 X 1/8"		108,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
463	ROLDANA COM ROLAMENTO 4" 1 ROLAMENTO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
464	TORQUÊS ARMADOR DE 12"		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
465	TRENA EM AÇO 5 MTS		148,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
466	TRENA PROF. MASTER 3 MTS		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
467	CHAVE DE FENDA GRANDE 1/4 X 6"		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
468	ESCADA 06 DEGRAUS		48,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
469	MARTELO 29MM		134,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
470	TELA PARA JANELA (PLÁSTICO)		326,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
471	BOTA 7 LÉGUAS CANO MÉDIO FLEX		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
472	BOTINA ELASTICO MONO		145,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
473	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, JG 0,8T/04T		114,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
474	CORDA TRANÇADA PET 10MM		626,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	ELETRODO DS 13 1,6 300X4		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	ELETRODO DS 13 2,0 300X4		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	ELETRODO DS 13 3,25 350X20		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
478	ELETRODO DS 13 4,00 350X20		280,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
479	ELETRODO DS 308 AÇO INOX 2,50 300X2		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
480	ELETRODO DS 99 2,50 300X2 FERRO FUNDIDO		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



481	TUBO FLEXIVEL PVC SUCCAO CRISTAL 1.1/2 AZUL 50M		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
482	TUBO FLEXIVEL SUCCAO CRISTAL 32-1.1/4 AZUL		186,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
483	CHAVE PHILIPS		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
484	CONTEIRNER 1000 LITROS PARA COMBUSTIVEL COM TORNEIRA		255,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
485	TAMBOR 50 LITROS COM DUAS TAMPAS		5596,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
486	TAMBOR 120 LITROS COM TAMPA GRANDE COM TRAVA		5068,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
487	BOMBONA 250 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL		2552,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
488	BOMBONA 80 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL		5030,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
489	MANTA TERMICA METÁLICA		2540,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
490	SERRA CIRCULAR DIAMANTE AZUL 110		109,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
491	VEDALIT DE 1.000 ML C/ DOSADOR		410,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
492	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
493	CORDA TRANÇADA PET 04 MM COLORIDA		476,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
494	TEE PARA ESGOTO 100 MM		270,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
495	TEE PARA ESGOTO 50 MM		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
496	JOELHO 90° 100 MM ESGOTO		316,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
497	CURVA SOLDAVEL 50MM PVC 90		230,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
498	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL		178,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
499	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
500	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 LITROS		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
501	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
502	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 FACAS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
503	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 4 FACAS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 8						
Valor total extenso:						
504	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10 MTS		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
505	POSTE DE FERRO 7 METROS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
506	POSTE DE FERRO 6 METROS		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
507	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M		210,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
508	VARÃO DUPLO PARA CORTINA DE 2 METROS		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Kit de varão duplo para cortina 28mm de 2 metros, com dois suporte						
Valor total extenso:						
509	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Kit de varão para cortina 28mm de 2 metros, com dois suporte.						
Valor total extenso:						
510	GARRAFA TERMICA 05 LITROS		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Especificação : Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.						
Valor total extenso:						
511	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A		380,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
512	BOCAL 100 W		155,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
513	ILUMINARIAS/LAMPADAS 30 W		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
514	ILUMUNARIAS/LAMPADAS 60W		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
515	ILUMINARIAS/LAMPADAS 150W		205,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
516	TORNEIRA COZINHA		88,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
517	TORNEIRA LAVATORIO		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
518	CAL HIDRATADA		790,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
519	PINCEL 2"		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
520	CABOS ELETRICOS 2,5 MM		2582,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
521	CABOS ELETRICOS 6,0 MM		3300,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
522	CABOS ELETRICOS 10,0 MM		3182,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
523	CABOS ELETRICOS 25,0 MM		1182,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
524	CONDUITE 3/4		632,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
525	CAIXA DE LUZ 4X2		91,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
526	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS		245,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
527	TOMADAS 10A		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
528	DISJUNTOR SIMPLES 20A		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
529	MADERITE 12 MM		295,000	METRO QU	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
530	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
531	CAIXA DE GORDURA 100 L		51,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
532	ESPUMA EXPANSIVEL SPLAY 500 ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
533	CHAPA DE ZINCO EM ROLO		48,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
534	TRELIÇA 600 M		585,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
535	GESSO EM PÓ SACO DE 20 KG		310,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
536	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10		101,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
537	TELHA FIBROCIMENTO 3.05X1.10		680,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
538	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10		680,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
539	VERGALHÕES 8 MMM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
540	ADAPTADOR FLAGE 25 MM		108,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
541	ADAPTADOR AJUSTAVEL 60MM X 2"		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
542	ADAPTADOR AJUSTAVEL 20MM X 1/2"		83,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
543	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
544	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
545	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 MM		142,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
546	CURVA DE ESGOTO 40 MM		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
547	CURVA DE ESGOTO 50 MM		106,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
548	CURVA DE ESGOTO 75 MM		96,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
549	TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
550	CURVA DE ESGOTO 100 MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
551	LIXA FERRO Nº100		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
552	LUVA SODAVEL 20 MM		86,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
553	LIXA DE FERRO Nº 130		242,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
554	LUVA SOLDABEL 25MM		126,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
555	MARRETA 1 KG		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



556	TE ESGOTO 75 MM		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
557	TUBO PVC ESGOTO 100 MM		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
558	VASSOURA TIPO GARI		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
559	NIVEL NIVEL DE ALUMINIO 24" 3 BOLHAS 60 CM		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
561	BUCHA NYLON PARA A PAREDE		412,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
562	LUMINARIA SPOT LED DE PISO 5 W BRANCA 10		125,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
563	LUMINARIA UFO 100W		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
564	REFLETOR LED EXTERIOR OUTDOOR		62,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
565	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1/2 X 3/4"		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
566	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 PLÁSTICA		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
567	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180 CM		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
568	COLUNA PRONTA 3/8 06 METROS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
569	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6 METROS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
570	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
571	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO		120,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:						
572	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG.12,5MM, COMP. 20 MTS.		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
573	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
574	CHAPA RETALHO		64,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
575	MANILHA PARA CABO DE AÇO 1/4		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
576	MANILHA PARA CABO DE AÇO 3/8		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
577	MANILHA PARA CABO DE AÇO 5/8		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
578	MANILHA PARA CABO DE AÇO 3/4		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
579	MANILHA PARA CABO DE AÇO 7/8		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
580	MANILHA PARA CABO DE AÇO 1"		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
581	CONECTOR PARALELO DE 1 PARAFUSO/TAMANHO GRANDE		130,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
582	CONECTOR PARALELO DE 1 PARAFUSO/TAMANHO MÉDIO		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
583	CONECTOR PARALELO DE 1 PARAFUSO/TAMANHO PEQUENO		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
584	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 350MM		480,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
585	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 20MM		410,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
586	PARAFUSO PEQUENO PARA SOQUETE		430,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
587	CURVA EM PVC 3/4" 90° COM ROSCA		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
588	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" - 14 (19 KG)		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
589	FOICE COM CABO		72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
590	ARGAMASSA PCT. COM 05 KG		532,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
591	BOTA DE BORRACHA		469,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
592	SACO PARA MUDAS 32X32		5050,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
593	SOLEIRA DE 3,00 MT PT # 14 (7 KG)		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
594	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO, LARG. 12,5MM, COMP. 100 MTS.		161,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
595	CORDA ADITIVADA BRANCA 8MM		456,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
596	CUNHA PARA MADEIRA 1 KG		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
597	CUNHA PARA MADEIRA 3 KG		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
598	CUNHA PARA MADEIRA 5 KG		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
599	TUBO FLEXIVEL PVC CUCÇÃO CRISTAL/AZUL E 50M		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
600	EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO RL1C (PICHE)TAMBOR 200LITROS		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
601	TELA GALINHEIRO GALVANIZADO 1,50X50MT		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
602	TELA GALINHEIRO PLAST. 1,50 ALTURA		110,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
603	LONA PRETA / BRANCA SILAGEM DUPLA FACE 200MICRAS 6X8		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Lonas de Silagem desenvolvidas com polietileno de baixa densidade, multicamadas e com proteções UVs para conservar o seu conteúdo, uma face para refletir o calor e a outra para manter a qualidade do produto armazenado.						
Valor total extenso:						
604	LONA PRETA / BRANCA SILAGEM DUPLA FACE 200MICRAS 6X10		236,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Lonas de Silagem desenvolvidas com polietileno de baixa densidade, multicamadas e com proteções UVs para conservar o seu conteúdo, uma face para refletir o calor e a outra para manter a qualidade do produto armazenado.

Valor total extenso:						
605	POSTE DE FERRO 7 METROS COM LUMINÁRIA DECORATIVA 2 GLOBOS 300MM		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	ESCADA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
607	ABRAÇADEIRA ROSCA		230,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
608	LONA ASFALTICA ALUMINIZADA 3 MM		50,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
609	REGISTRO GAVETA 1"		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
610	REGISTRO GAVETA 3/4"		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
611	TE ESCOTO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
612	TE ESGOTO 100X50MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
613	TRENA A LASER 50 M		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
614	SIKADUR LATA DE 1 KG		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :					0,00	

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção pelas secretarias vinculadas à Secretaria de Administração Municipal, visando a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, parque de exposição e cemitério municipal. A utilização dos materiais de construção, serão destinados também para pequenos reparos (emergenciais), que serão realizados pelos próprios funcionários da divisão de serviços gerais, a falta desses materiais, poderão prejudicar as atividades desenvolvidas na sede da Prefeitura de Medicilândia e suas secretarias, comprometendo o andamento dos planos de governo.

2.1.2. Faz-se necessário a seleção e contratação de empresas com objetivo de formar sistema de registro de preços para fornecimento de Material de Construção para a manutenção de bens imóveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e para qualificação do desenvolvimento das ações e serviços realizados nos equipamentos da gestão, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Programa Bolsa Família, Casa de Apoio ao Idoso, Casa Lar, Casa



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



de Passagem, Conselho Tutelar e Outros Programas realizados pelo FNAS, podendo atender os usuários da política de Assistência Social na zona rural e urbana do município.

2.1.3. Os materiais cima elencados estão destinados a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, que pertencem a Secretaria de Educação e as 38(trinta e oito) escolas da rede municipal de ensino, são elas: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evanir Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF 15 de Novembro, EMEF Agua Limpa, EMEF Arco-íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Viana, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. Da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF Nossa Senhora da Conceição, EMEF N^a Senhora das Graças, EMEF N^a Senhora do Perpetuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Precisíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Expedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitoria Regia. Se justifica pela necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas dos imóveis devido ao desgaste natural dos mesmos, assim como existe a necessidade de alterações, mudanças na estrutura de salas, abertura de novas salas, assim requerendo aquisições de novos materiais, para melhoria das condições de trabalho dos empregados e de todo o alunado matriculado nas instituições.

2.1.4. Fornecimento de materiais necessários para atender as demandas do Hospital Municipal de Medicilândia, atender os 5 PSF ativos no Município, o NASF, o PACS e o CAPS, além da ala administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Medicilândia. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento reais das necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Para utilização em reforma de pisos, passarelas, paredes internas e externas das unidades de saúde e para as demais necessidades que surgirem.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 20.380.036,67 (Vinte milhões, trezentos e oitenta mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação,



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 24 de Março de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAMENTO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

Eu, (Nome do declarante – obrigatório pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), (documento de identidade n.º..... - órgão expedidor – uf), cpf nº, (endereço residencial completo), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2021.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 023/2021, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 070.0706/2021– Pregão Eletrônico nº 023/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos «DATA_ATA_REGIS_PRECOS», a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: FERRAGENS, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **023/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não manter a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **023/2021**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2021 e 2022**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12. DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Medicilândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

EMPRESA



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) NOME_DA_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ_DA_CONTRATANTE, representado pelo (a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICIT, portador do CPF nº CPF_RES_LICITAC, residente na ENDER_RESP_LICITAC, e de outro lado a firma EMPR_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Seleção e “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção: ferragens, hidráulico, construção, equipamentos de proteção individual e iluminação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas secretarias”.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (Dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) UNID_GEST.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) UNID_GEST, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) UNID_GEST. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução



de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues a critério do Setor de Compras do(a) UNID_GEST. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021 são meramente estimativos, não



acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,

tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, grafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o

(a) UNID_GEST, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4 - Apresentar documentação falsa;

1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) UNID_GEST, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) UNID_GEST poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) UNID_GEST, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) UNID_GEST, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXX XXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Medicilândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG: